



PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/08/04

Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
3862 - 22.875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alterado pelo Decreto nº 304, de 12/09/04.
DECRETO Nº 293, DE 16 DE agosto DE 2004.

**Dispõe sobre permuta dos bens imóveis que
específica e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que
lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a
Lei Complementar nº 88, de 12 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo as
áreas de propriedade do Município de Palmas, permutadas no art. 2º deste Decreto,
passando as mesmas à categoria dos bens dominiais.

Art. 2º Permutar as áreas abaixo relacionadas:

I - lotes nºs 23-A e 23-B, Quadra 29, Rua 6, Loteamento Taquaralto, 5ª
etapa, folha 1, de propriedade do Município, pelo Lote nº 13, Quadra 36, Rua 8, Loteamento
Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, com área total de 360,00m², consoante Processo nº
2032537/02;

II - lote nº 54, Quadra 31-A, Avenida Goiás, Loteamento Taquaralto, 5ª
etapa, folha 1, de propriedade do Município, pelo Lote nº 3, Quadra 36, Rua 9, Loteamento
Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, com área total de 360,00m², consoante Processo nº
2032534/02;

III - lote nºs 4-A e 4-B, Quadra 31, Rua 5, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa,
folha 1, com área de 240,00m² cada, de propriedade do Município, pelo Lote nº 2, Quadra
36, Rua 9, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, com área total de 360,00m², consoante
Processo nº 2032540/02;

IV - lote nº 23, Quadra 20, Rua 5, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha
1, com área total de 390,00m², de propriedade do Município, pelo Lote nº 22, Quadra 3, Rua
7, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, com área total de 390,00m², consoante
Processo nº 2032560/02;

V - lote nº 13, denominado APM 6.1, Quadra ARSE 33, Loteamento
Palmas, 1ª etapa, fase I, com área total de 1.293,28m², de propriedade do Município,
pelo Lote nº 11, Quadra ARSE 12, Conjunto AI, Alameda 30, Loteamento Palmas, 1ª
etapa, fase I, com área total de 1.343,50m², consoante Processo nº 3037806/03 e
apenso nº 4002184/04.

Art. 3º A presente permuta fica subordinada aos termos e condições
estabelecidas na Lei Complementar nº 88, de 12 de julho de 2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês
de agosto de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeito de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

